



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 824/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO
DE ÁREA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de uma área de terras contidas na matrícula do Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº 15.993, com área de 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados), a ser desmembrada da referida matrícula imobiliária, da Gleba Bela, que receberá a denominação de Lote nº A-40-2, situada no perímetro urbano deste município, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a área desmembrada 05 e terras de José Ferreira de Castro; ao Sul: com chácara Xiximarron; ao Leste: com terras de José Ferreira de Castro e ao Oeste: com área remanescente (A-40-1).

Art. 2º - A presente doação dar-se-á mediante escritura Pública, transcrição e Registro no cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, em nome do Senhor José Ferreira de Castro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de março de 1.996

MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS